01-0281/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

m8-59
28-50
~~8 60,50~~

PROJETO DE LEI : 01-0281/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0281/1996 DE 21/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOOJI HATO

EMENTA:

REGULAMENTA PROGRAMAS ANUAIS DE ARBORIZAÇÃO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:02:15
00000036070-89

ARQUIVADO EM 27/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnico II

CHEFE DE SESSÃO

COD. 0212

108

Folha n.º 1 da proc.
n.º 281 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 21 MAR 1996
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
PARQUES, MEIO AMBIENTE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01-0281/1996

Regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

ART.1º- Ficam criados e regulamentados os Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo.

ART.2º- O Programa Anual de Arborização deverá ser enviado à Câmara Municipal para apreciação.

ART.3º- O Programa Anual de Arborização deverá priorizar a utilização de espécies nativas da Mata Paulista, ou seja Mata Atlântica.

ART.4º- Do Programa deverão constar a relação dos locais a serem arborizados, inclusive ruas e praças.

ART.5º- Fica proibida a utilização da monocultura, assim, o plantio de uma única espécie não deverá ultrapassar 15% (quinze por cento) da área total de plantio.

ART.6º- Os Programas de Arborização Anuais deverão destinar, obrigatóriamente uma área de 50% (cinquenta por cento) para o plantio de árvores frutíferas.

ART.7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementares se necessário.

ART.8º- Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogados as disposições em contrário.

Cód. 0522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o documento(s) rubricado(s) sob n.º_____ e folha de informação sob n.º_____/_____/_____/_____a (_____

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 de fls.
n.º 281 de 1996

Sala das Sessões, 21 de março de 1996.

JOOJI HATO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
21 MAR 1996
-DT. 10-

Cód. 0522

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 3 de proc.
n. 281 de 19 96

JUSTIFICATIVA

A Cidade de São Paulo necessita com urgências de diretrizes para seus Projetos de Arborização.

Para se ter uma idéia mais clara da situação desta megalópole no que diz respeito a arborização, basta lembrar que enquanto Curitiba conta com 54 m^2 de área verde por habitante São Paulo marca vergonhosos 5,5 m^2 / habitante.

A alteração deste quadro só será possível com a realização de Programas de Arborização anualmente.

Sem ter noção de quantas árvores a cidade possui e em que estado de conservação se encotram, torna-se emergencial que o Município adote periodicidade em seus projetos de arborização privilegiando as áreas atualmente desfavorecidas.

Ao mesmo tempo, tais projetos devem servir principalmente aos interesses da Cidade, evitando-se a monocultura que facilita o aparecimento de pragas e optando-se por espécies que tragam de volta os pássaros, proporcionando o reequilíbrio ecológico eo combate ao cupim.

Neste âmbito, os projetos deverão ser sempre calçados na diversidade da flora e na reconstituição, tanto quanto possível, da Mata Atlântica. Além é claro, do oportuno plantio de árvores frutíferas.

Somente assim, a cidade poderá amenizar alguns de seus problemas como a poluição e as enchentes, além de torná-la mais humana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 281 de 19 96 26 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta,

-PL 148/94

em 26/03/96.

[illegible] MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

a TM:

Ouça-se o A. sobre o PL 148/94, já que existe similitude entre ambos os PLS.

29.3.96

Ao nobre Vdr. Jooji Hato:

Para manifestação e posterior devolução.

29.03.96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe

CÓD. 0233

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

Folha n.º 05 do proc.
n.º 281 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

Encaminhe-se este Projeto à Comissão de Justiça para análise. 11/4/96

Sr. Presidente,

Em referência ao Projeto de Lei nº281/96 de minha autoria, ao qual V.Sa. solicita justificativa levando-se em consideração a existência do Projeto de Lei 148/94 de autoria do então Nobre Colega Arnaldo Madeira, tenho a salientar que o PL de minha autoria visa principalmente que o Executivo priorize a recuperação da mata nativa da nossa Cidade, ou seja, a Mata Atlântica, além de evitar o uso indiscriminado da monocultura, como por exemplo, o episódio que assistimos quanto aos eucalípitos, que apesar de serem extremamente úteis à determinadas regiões de São Paulo, pois consomem muita água do solo, em outras áreas podem vir a trazer grandes prejuízos ao meio ambiente.

Em estudos realizados pela National Geografic, demonstrou-se que as áreas florestadas pela monocultura, além de deteriorarem o solo, podem acabar com a vegetação nativa ou mesmo afugentar pássaros e animais silvestres que fazem parte do equilíbrio ecológico.

Outro ponto destacável nesta propositura, é quanto ao uso de árvores frutíferas, que além de fazerem parte integrante da mata nativa, trás de volta os pássaros, únicos exterminadores naturais dos cupins, que estão invadindo as residências e deteriorando o acervo de árvores existente na Cidade.

Obviamente, ambos os Projetos tratam sobre a Regulamentação de Programas Anuais de Arborização para a Cidade, uma vez que não existe atualmente nenhuma Lei que verse sobre o assunto, fazendo com que a Prefeitura mantenha um Programa de prioridade com periodicidade e respeito ao

Folha n.o 06 do proc.
n.o 287 de 19 96

equilíbrio ecológico, pois não se pode tratar a área ecológica da forma como ocorre atualmente, ou seja, cada Prefeito eleito faz Programas de Arborização quando querem, como querem e da maneira que lhes convém, sem atentar que cada lugar tem sua vegetação nativa e que só ela poderá trazer à Cidade o equilíbrio ecológico.

É bom lembrar que segundo estudos realizados pela USP - Universidade de São Paulo, grande parte das plantas ornamentais utilizadas para as praças, parques e canteiros de São Paulo, não é apropriada, uma vez que estas plantas são tóxicas e não proporcionam comida para as aves que a cada dia deixam a Cidade. Anexo a este uma reportagem que ilustra a situação agravante da falta de equilíbrio ecológico em São Paulo.

Portanto, embora tratem sobre o mesmo assunto o Projeto de Lei de minha autoria difere intensamente em seu conteúdo e intenção.

JOOJI HATO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

JORNAL DA TARDE

astral melhorou muito". ... dores de Holambra, distribuiram ... cidade. "Só que no ano passa... **Andrea Carvalho da Silva**

ATAQUE DE PERNILONGOS E CUPINS

O calor e a falta de chuva têm aumentado o número de insetos na cidade

Com a falta de chuvas e elevação da temperatura, nos últimos dias, os moradores de regiões próximas ao rio Pinheiros têm sido ainda mais atacados por pernilongos. Águas paradas e poluídas são o habitat preferido deste tipo de mosquito. Segundo Arnaldo Villa Nova, diretor do Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura, responsável pelo combate dos pernilongos da Capital, o baixo nível do rio está impossibilitando a navegação do barco que lança inseticida no rio.

Segundo ele, o problema deve persistir até o próximo dia 15, quando a prefeitura começará aplicar inseticida através de máquinas que estarão circulando às margens do rio. "Como vamos mudar o procedimento, estamos pedindo que a população nos avise sobre o resultado", disse.

Enquanto a nova técnica não é empregada, as queixas da população têm aumentado, principalmente de moradores de bairros como Pinheiros e Butantã, na zona Oeste da cidade. Moradora da rua Eugênio de Medeiros, em Pinheiros, a dona de casa Ângela Amália Moraes, conta que quando anoitece o ataque de pernilongos é motivo de irritação de toda sua família. "Em determinada hora, a gente não pode nem conversar direito porque eles são tantos que entram na nossa boca", disse.

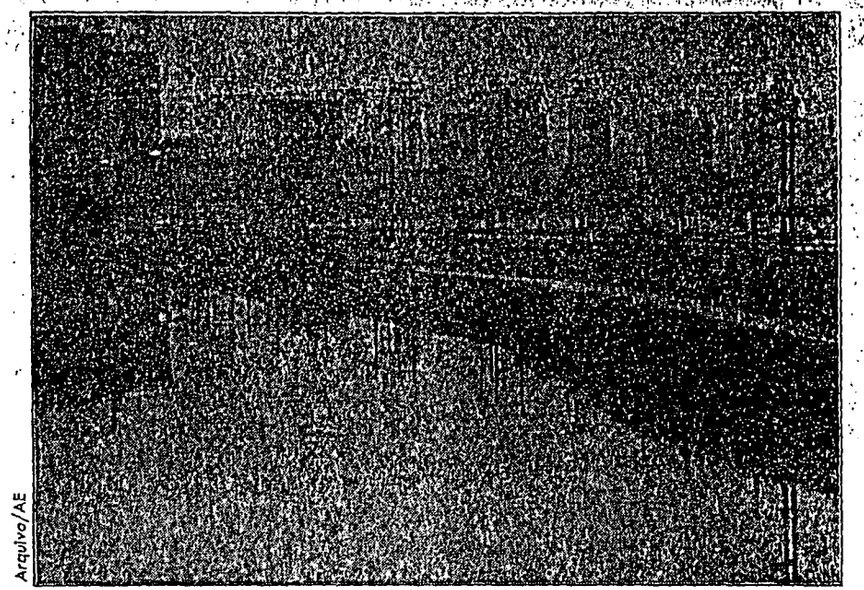

Arquivo/AE

Poluição do rio Pinheiros facilita procriação de insetos.

O tempo quente facilita a eclosão de ovos de pernilongos, aumentando os ataques do inseto. A temperatura elevada aumenta a atividade reprodutiva. Enquanto que a fêmea vai procurar sangue humano para se alimentar e conseguir realizar a maturação dos ovos, o macho fica na beira do rio acasalando novas fêmeas. Ele consegue sobreviver se alimentando da seiva de plantas. Depois que a fêmea capta o sangue humano, ela volta para o rio para botar os ovos. Esse ciclo se completa em cerca de onze dias.

Além dos mosquitos, está aumentando também o número de cupins. Segundo estimativas de biólogos, o crescimento é de 6% ao ano. Se a Lei nº 10.048, de 1986, fosse cumprida pela Prefeitura não haveria tanta infestação de cupins na cidade. A lei, de autoria do vereador Jooji Hato (PMDB), obriga os prefeitos a plantarem e a incentivar a população a plantar árvores frutíferas para atrair os pássaros, predadores naturais dos cupins, principalmente na sua fase alada. "O único prefeito que foi sensível a essa lei foi o Jânio Quadros que determinou o plantio de 100 mil mudas de árvores frutíferas", disse Hato.

"Além de contribuir para a melhoria do meio ambiente e para a despermeabilização das áreas, as árvores atrairiam os pássaros, que iriam destruir os cupins-alados, impedindo que novos reis e rainhas criassem novos ninhos", disse o vereador.

George Antônio Silva, do Instituto de Beomédicas da USP, George Antônio Silva, recomenda à população a evitar a proliferação das colônias de cupins utilizando apenas um prato ou uma bacia com água. Assim que for notada a revoada de cupins alados deve-se colocar o prato ou bacia com água próximo do local onde estão voando, com a luz incidindo na água. "Os cupins, atraídos pela luz, morrerão no contato com a água", disse.

calçadas quebradas. Para a legislação municipal, os proprietários são os responsáveis pela manutenção do espaço defronte a seus imóveis.

Mais árvores
NAS MARGINAIS

Durante a reunião, o prefeito anunciou também o plantio de dois milhões de mudas de eucaliptos da espécie citriodora, de folhas levemente perfumadas. Doadas por cinco empresas do setor de papel e celulose, as mudas serão plantadas em toda a cidade, mas a maior parte delas destina-se principalmente aos canteiros das Marginais Tietê e Pinheiros.

Com o plantio dos eucaliptos, a Prefeitura pretende aumentar a quantidade de áreas verdes na área urbana. Estimativas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, avaliam que existe hoje na cidade cerca de 5 metros quadrados de área verde por habitante. A recomendação da Organização Mundial da Saúde é de cerca de 12 metros quadrados de verde por habitante.

A Secretaria de Administrações Regionais (SAR) iniciará o plantio dos eucaliptos em setembro, mas não sabe estimar qual o acréscimo de áreas verdes por habitante a ser alcançado com o projeto.

A Com. de Const. e Justiça

11 / 04 / 96

LUIZ ARLIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/96 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador José Mentz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em ____ de _____ de 19____

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

08
281
96

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/04/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
Nº 281 de 1991
O funcionário

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 14/05/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 14.05.96 as 14:20 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR .....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropoli
e Meio Ambiente.

...../...../.....

.....
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 10 do proc.
n.º 281 de 1996

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

COMSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Emílio Menegheti
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.
Em 24/05/96.

Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/96 às 12:00 hs.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador Emílio Manesphini
Para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 05 de 1996

Presidente

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Emílio Manesphini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.
Em \ \ .

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11
n.º 281 96

16 - PAR
16-1180/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jooji Hato, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a Cidade de São Paulo.

Muito embora os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não pode prosperar, pelas razões aqui expostas.

Consoante o disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, "o Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores".

A Lei Municipal nº 11.424, de 18 de outubro de 1993, criou a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA - que possui, entre outras, a atribuição de planejar, ordenar e coordenar atividades de defesa do meio-ambiente no âmbito do Município de São Paulo.

Integra a estrutura básica da SVMA o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE - a quem compete estimular o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município.

Portanto, constitui atribuição da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, por um de seus órgãos, a criação de programas de arborização e cabe ao Prefeito a iniciativa privativa para "propor à Câmara Municipal projeto de lei sobre criação e alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições" (LOM, art. 69, XVI).

Assim, dado o vício de iniciativa, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/5/96

REJEITADO

*9 NOV 1996

17 - RELCOM
17-0900/1996

dg/p10281a6

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 / 06 / 1996
página 49 coluna 3
conferido: .....

À A. T. M.
Em, 03 / 06 / 96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 281 de 19 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 03 *de* junho *de 19*96

Memo No. 151/96

Ao nobre Ver. Jooji Hato

O PL- 281/96, de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de parecer pela ***ILEGALIDADE*** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO,*** no prazo de ***30 (trinta) dias,*** conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/06/96
às 17:50 horas

JOOJI HATO
Vereador-PRC -

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 13 do proc. n.º 01-281 de 1996

APROVADO
09 NOV 1999
PRESIDENTE

11 - REC
11-0095/1996

RECURSO

SENHOR PRESIDENTE,

Inconformado com o Parecer nº 1180/96 da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 281/96, de minha autoria, venho interpor o presente RECURSO ao E.PLENÁRIO, nos seguintes termos:

1- Nos termos do referido Parecer, constitui atribuição da Secretaria do Verde e Meio Ambiente a criação de programas de arborização, e cabe ao Prefeito a iniciativa privativa para propor à Câmara projetos sobre a criação e alteração das Secretarias Municipais.

2- No entanto, o presente Projeto não dispõe em qualquer de seus artigos sobre atribuições da Secretaria Municipal.

3- A proposta apenas e tão somente cria um Programa de Arborização, bem como fixa os critérios de sua execução, sem interferir na organização administrativa da Prefeitura e a ser implementado pela mesma, por um de seus órgãos.

4- Dessa forma, o Projeto não ostenta o vício da iniciativa, a que alude o citado Parecer, razão pela qual deve a manifestação da Douta Comissão de Constituição e Justiça ser rejeitada, com a consequente volta à tramitação do PL 281/96.

Sala das Sessões, 03 de Julho de 1.996.

JOOJI HATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 281 de 19 96 21/03/96 (a) Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97.

BRENO GANDELMAN
Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ "14" fls.
Arquivo em 27-01-97
O Func.º
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

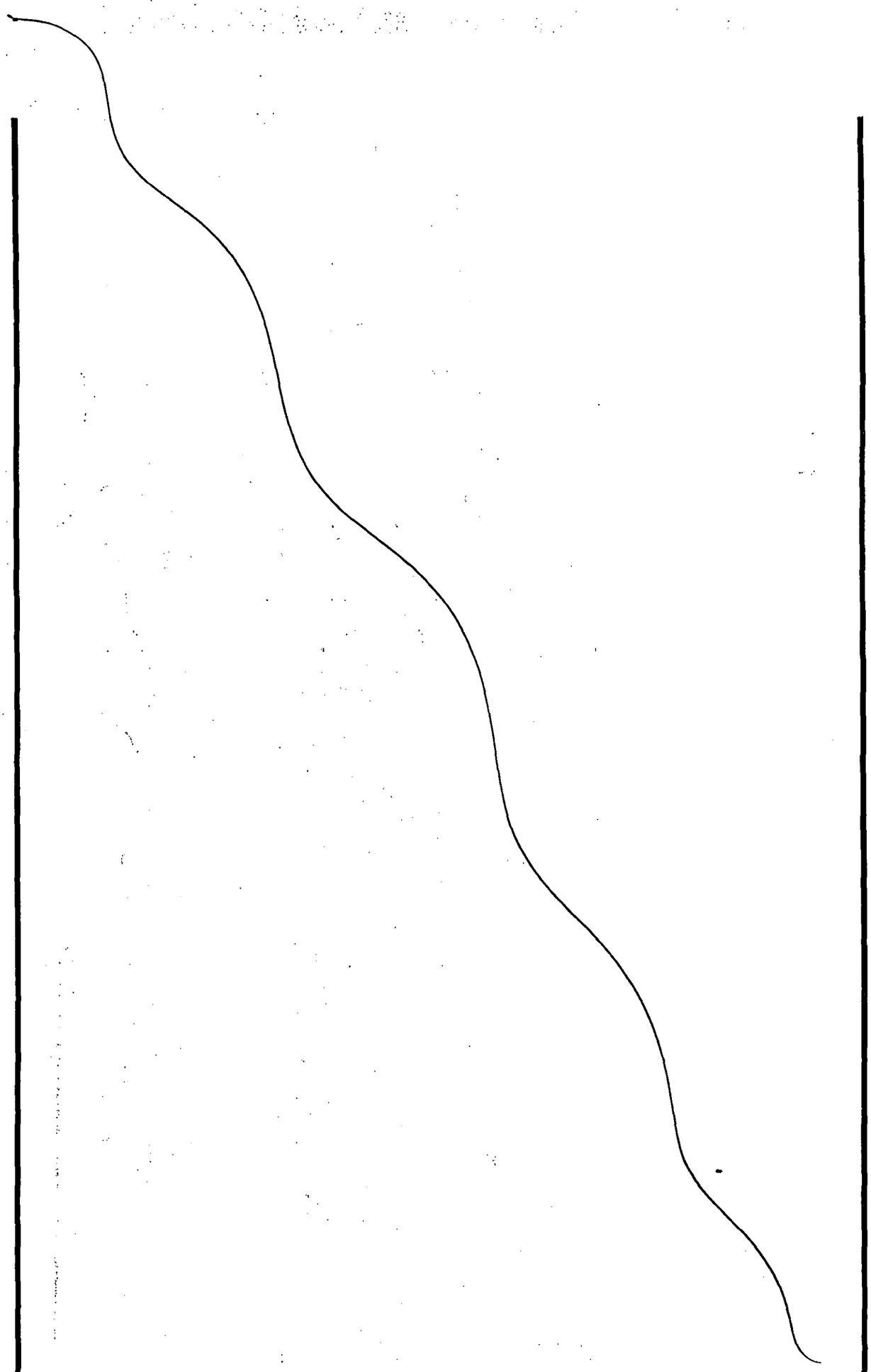

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 15

Em 04 / 09 / 97

(a) ..... ALEX [illegible] COELHO RIBEIRO .....

Assistente Técnico de Direção I

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 de proc.
n.º 01-281 de 1996
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

13 - RDS
13-2149/1997

R E Q U E R I M E N T O

02 SET 97

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, (Artigo 275, paragrafo 2º do Regimento Interno) , o desarquivamento do P.L. nº 281/96 , de autoria do VEREADOR JOOJI HATO.

Sala das Sessões,

Vereador JOOJI HATO
Líder da Bancada do PMDB.

SEÇÃO DE REVISÃO
02 SET 1997
-DT. 10-

COD. 0561

AO DT 94 - SRA. CHEFE:
DESARCHIVAR O PRESENTE PROCESSO
04/09/97

LUIZ A[illegible]
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

A ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Conforme solicitado através do RDS 13-2149/1997 segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 em 04/09/97

[illegible] RIBEIRO
[illegible] de Direito I

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação documento rubricado sob fôlha n.º 26/10/11/99 a) [illegible]

Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º PL 281 de 1996 10/11/99 (a) Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

O parecer pela Ilegalidade emitido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, à fl. 11, foi rejeitado na 108ª Sessão Extraordinária, de 09/11/99, devendo o presente projeto seguir sua tramitação normal.
10/11/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 11.11.99 as 15 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ALDAIR A. SPOSATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

16/11/99

PRESIDENTE

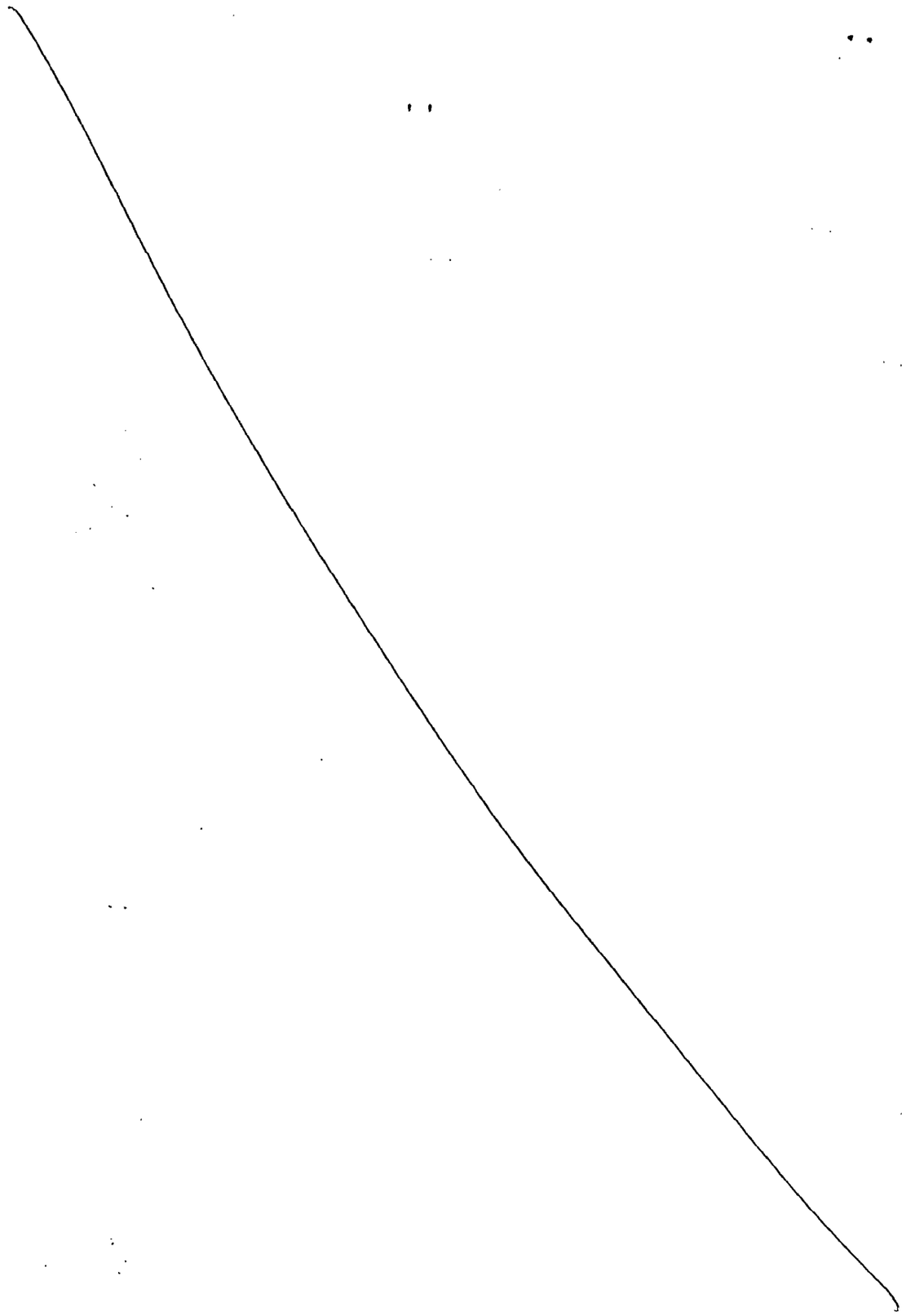

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — n.º 17

Em 27/12/05

(a) _____

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -17-

do processo nº 281 de 19 96 / 27/12/00 (a)

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11.133

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 04-09-97
Arquivado novamente em 23-01-2001
C/ 17 Fls. º O Funcº

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

CÓD. 0233

Segue juntado nesta data 1 documento
e papel para informação do
rubricado sob nº 18 a 19,
Funcionário

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do Processo nº 281 de 1996

RENIVALDO DANILO DE CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

DEFERIDO
10 ABR 2001
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" no. 13 - RDS
13-0558/2001

REQUEIRO, com fundamento no art.275, parágrafo 2°, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento do Projeto de Lei 281/96 do Vereador Jooji Hato, conforme nova solicitação do N.Autor

Sala das Sessões,

Vereador CARLOS APOLINARIO
Líder da Bancada do PMDB

Seção de Publicação e Edição de Anais
DT - 10
16 ABR 2001
12:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 19 —

do processo nº. 281 de 19 96 / 17 / 04 / 2001 (a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarquivar o presente projeto para volta à tramitação.

16/4/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0558/2001 segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 17.04.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

À Com. de Política Urbana, Metrop. e Meio Ambiente
18 / 4 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Politica Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 18.04.01 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

CÓD. 0233

AO NOBRE VEREADOR a Ana Martins

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

24 / 04 / 01

PRESIDENTE

SEGUEM ..... juntado 1 ..... nesta data, ... documento .01.. e papel para informação, rubricado 2 .....

sob folha 01 ..... nº 20 a 32 .....

Em 02 / 10 / 2001

Tania Beny P. Almeida Lima

(a) ..... Assistente Chefe Técnica .....

R.F. 11001

Folha n.º 20 ao proc.
n.º 281 de 96.
Tania Bany P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

PL 281/96

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 23 DE MAIO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Folha n.º 21 do proc. n.º 281 de 96.
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

ROD.:D01 FOLHA:1 TAQ.:Marcelo COMISSÃO:Política Urbana- Aud. Pública
ORADOR: DATA: 23.05.01 *SEM REVISÃO*

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie - PMDB) - Bom-dia a todos. Damos por abertos os trabalhos desta manhã referente à audiência pública de alguns projetos que foram colocadas em pauta pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente.

O primeiro é o Projeto 65/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco, que disciplina o licenciamento de empreendimentos minerários no âmbito do município e dá outras providências.

Convidou-se o autor do projeto, o Deputado Henrique Pacheco para que comparecesse a esta audiência. Nós começaríamos às 9h30m, demos 15 minutos de tolerância. Vamos começar o debate deste projeto e na oportunidade, se o deputado chegar, daremos a ele a palavra. Portanto, trata-se de um projeto que pretende implementar o primeiro instrumento efetivo de fiscalização municipal estabelecedor das necessárias sanções à inadequada exploração da atividade minerária, bem como assegurar a adoção de medidas mitigadoras que minimizem os impactos em áreas urbanas.

Queria comunicar a presença dos Vereadores Nabil Bonduki, Jooji Hato e José Laurindo.

A Comissão de Constituição e Justiça mostrou-se pela legalidade na forma do substitutivo apresentado para melhor adequar a proposta a competência legislativa do município e retirar do projeto os dispositivos jurídicos, conforme parecer.

Os Assessores são a Edeli e a Evani. Gostaria que vocês minuciassem um pouco mais o projeto para a gente abrir à discussão.

Folha n.º 22 do proc.
n.º 281 de 96.
Taís Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

- Suspensos, os trabalhos são reabertos pela presidente Myryam Athie.

A SRA. PRESIDENTE (MYRYAM ATHIE - PMDB) - Reabertos os trabalhos, vamos colocar em pauta o Projeto 281/96, de autoria do Vereador Jooji Hato, que trata do programa anual de arborização. Relatora Vereadora Ana Martins. Gostaria que a Taís, a assessora designada, explicasse o teor desse projeto.

A SRA. TAÍS - Trata da criação e regulamentação do programa anual de arborização para a cidade de São Paulo. Justificativa: a cidade de São Paulo necessita com urgência de diretrizes para os seus projetos de arborização. Para se ter uma idéia mais clara da situação no que diz respeito à arborização desta megalópole, basta lembrar que enquanto Curitiba conta com 54 m2 de área verde por habitante, São Paulo tem apenas 5,5 m2. A alteração desse quadro só será possível com a realização de programas de arborização anuais.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela ilegalidade, do dia 9.11.99, e foi rejeitado no dia 10.11.99. O projeto visa principalmente que o Executivo priorize a recuperação da mata nativa da cidade, ou seja, a Mata Atlântica. Deve ser evitado o uso indiscriminado da monocultura, e o plantio de uma única espécie não deverá ultrapassar 15% da área total de plantio. Estudos demonstram que as áreas florestas pela monocultura, além de deteriorarem o solo, podem acabar com a vegetação nativa ou mesmo afugentar pássaros e animais silvestres que fazem parte do equilíbrio ecológico. Outro ponto destacável é quanto ao uso de árvores frutíferas, que além de

fazerem parte integrante da mata nativa, permitem o retorno dos pássaros.

Os programas de arborização anuais deverão destinar obrigatoriamente uma área de 50% para o plantio de árvores frutíferas, e do programa deverá constar a relação dos locais a serem arborizados, inclusive ruas e praças.

A SRA. PRESIDENTE (MYRYAM ATHIE - PMDB) - Tem a palavra o Vereador Jooji Hato, autor do projeto.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Nós entramos com esse projeto exatamente porque não tinha nada nesta cidade que versava sobre esse assunto.

Sabemos que a cidade de São Paulo é cinzenta, enquanto Curitiba tem pelo menos dez vezes mais área verde. E a ONU recomenda muito mais ainda do que o que possui Curitiba, 72 m2 de área verde para cada habitante.

Por outro lado, inserimos no projeto a questão dos 50% de árvores frutíferas, que atrai os pássaros, predadores naturais dos cupins, quando sabemos que a cidade de São Paulo é corroída por cupins. O plenário da Câmara foi reformado porque os cupins estavam corroendo até os concretos. Há um grande prejuízo com o desgaste de móveis, portas, batentes dos edifícios de apartamentos e das residências.

Se fizermos uma análise...

Fls. 24
Proc. 281 de 96
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica

(Jooji Hato)

Se fizermos uma análise, por exemplo, nas árvores que existem na região da Vila Clementino, na Vila Mariana ou até em Pinheiros mesmo, perceberemos que elas estão praticamente condenadas, corroídas por cupins, porque não há o predador natural na cadeia biológica, que são os pássaros. Obviamente os cupins vão se proliferando e causando grandes prejuízos à população.

A árvore frutífera, além de trazer o equilíbrio ecológico, nós reivindicamos também em nosso projeto para levar o mais próximo possível da Mata Atlântica, da nossa flora paulista, que é o que existia anteriormente. Então recomendamos 15% de monocultura, de uma determinada planta, no máximo.

Além disso, existe a importância da permeabilização do solo. Na medida em que temos mais áreas verdes, obviamente teremos mais área de absorção da água pluvial e estaremos minimizando o problema das enchentes. De qualquer forma, nobre presidenta, gostaríamos de contar com a aprovação da Comissão de Política Urbana, uma vez que a Comissão de Justiça já deu pela legalidade, e esse projeto trará grandes benefícios para a nossa cidade e para a nossa população.

Além disso temos a melhoria nas condições atmosféricas, do ar, e nas condições da temperatura, pois quanto mais verde tivermos, no verão teremos uma temperatura menor. Se compararmos a Zona Sul e a Zona Leste, perceberemos que a temperatura da Zona Sul é bem menor exatamente porque não temos áreas verdes na Zona Leste.

Enfim, estou à disposição dos membros da comissão e de todos para qualquer esclarecimento.

Folha n.º 25 do proc. nº 281 de 96.
Taquígrafo
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (MYRYAM ATHIE - PMDB) - Tem a palavra o nobre Vereador Farhat.

O SR. FARHAT (PSD) - Só queria cumprimentar o Vereador Jooji Hato, que mais uma vez traz a esta Casa um projeto de grande importância, como tem trazido muitos outros, para a apreciação dos nobres Vereadores. Realmente é um projeto importante. São Paulo é conhecida como uma selva de pedra, e só por esse cognome se pode avaliar que poucas são as áreas verdes nesta Cidade.

O projeto vem disciplinar inclusive o plantio dessas árvores, obrigando a adoção de 50% pelo menos de árvores frutíferas. Nós que estamos muito ligados à natureza e gostamos de passear em parques, como o Ibirapuera, vemos que não existem árvores frutíferas. Percebemos que pássaros são soltos nessas regiões mas não têm como se alimentar. Então é importante que esses pássaros retornem a São Paulo para dar aquele colorido que a gente percebe nos finais de tarde, o canto dos pássaros, uma coisa muito relaxante e gratificante.

Por isso, quero cumprimentá-lo por mais esse projeto, que tenho certeza será aprovado por esta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (MYRYAM ATHIE - PMDB) - Alguém mais quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Então damos por encerrada a discussão. Vereador Jooji, muito obrigada pelo seu comparecimento.

O próximo projeto é o 546/98, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que autoriza a desapropriação de área urbana, para a criação do parque ecológico do Klabin e dá outras providências.

Folha nº 26 do proc.
nº 281 de 96.

Jeny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

PL 281/96

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
DOMINGOS DISSEI
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 20 DE JUNHO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Folha n.º 27 do proc.
n.º 281 do 96
Assistente Chefia Técnica

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia. Estamos dando início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Estamos recebendo proposta de inversão de pauta, em termos de que o bloco 2 dos projetos referentes à questão principalmente de sons urbanos passa a ser o bloco 1. Indago se alguns dos presentes estão interessados no debate do PL 281/96 e PL 13/00? (Pausa)

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - A Sra. Secretária do Meio Ambiente está presente, a quem desde já cumprimentado pela presença, que veio principalmente para a discussão dos dois primeiros projetos. Então, iremos dar início pela ordem, pedindo àqueles que irão discutir os projetos do bloco 2 aguardem um pouco.

Agradecendo à presença de todos, quero dizer as cadeiras estão abertas aos representantes que têm assento - Instituto de Engenharia, Secovi. Pedimos apenas o favor de deixar livres aquelas cadeiras para os Vereadores. (Pausa)

Vamos começar com o PL 281/96, do Vereador Jooji Hato, em segunda audiência, que regulamenta os programas anuais de arborização da Cidade. A assessora da Comissão que preparou o debate foi a Tais, sendo relatora a Vereadora Ana Martins.

A SRA. TAIS - Esse projeto dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a cidade de São Paulo. A justificativa do autor é que a cidade de São Paulo necessitada, com urgência, de diretrizes para seus projetos de arborização. Para se ter uma idéia mais clara a situação no que diz

Fls. n.º 28 do proc.
n.º 281 de 96
Assistente Chefia Técnica

respeito à arborização dessa megalópole, basta lembrar que enquanto Curitiba conta com 54 metros quadrados de área verde por habitante, São Paulo marca apenas 5,5 metros quadrados por habitante. A alteração desse quadro só será possível com a realização de programas de arborização anuais. Houve parecer pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, vamos às observações. Ele visa principalmente a que o Executivo priorize a recuperação da mata nativa da cidade, ou seja, a Mata Atlântica.

Deve evitar o uso indiscriminado da monocultura e o plantio de uma única espécie não deverá ultrapassar 15% da área total de plantio. Estudos demonstraram que as áreas florestadas pela monocultura, além de deteriorarem o solo, podem acabar com a vegetação nativa ou mesmo afugentar pássaros e animais silvestres que fazem parte do equilíbrio ecológico. Outro ponto destacável é quanto ao uso de árvores frutíferas, que além de fazerem parte integrante na mata nativa permitem o retorno dos pássaros.

Os programas de arborização anuais deverão destinar obrigatoriamente uma área de 50% para plantio de árvores frutíferas. Do programa deverá constar a relação dos locais a serem arborizados, inclusive ruas e praças.

Na primeira audiência, houve a manifestação do autor. Ainda não temos as notas taquigráficas para anotar tudo.

A sra. Presidente... segue Alex

Folha n.º 29 do proc. 281 de 96
Tania Reny R. Almeida
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Está em debate. Há algum representante do Vereador Jooji Hato? Não? O Vereador está avisado da audiência pública? Está.

A Sra. Secretária quer fazer uso da palavra? Por favor.

A SRA. ESTELA GOLDENSTEIN - Bom dia. Fico contente ao estar aqui novamente podendo discutir com vocês alguns projetos. Este projeto parece-me especialmente importante de ser colocado em discussão pela oportunidade e pela motivação que tem. Já tive chance de conversar com o Vereador a respeito e acredito que a motivação que ele tenha para trazer esse projeto é plenamente justificada. E são duas, conforme me pareceu no diálogo com o Vereador, as motivações.

De um lado, a experiência já havida em São Paulo de programas equivocados de plantio "massivo" de monocultura, especialmente no caso de eucalipto, que não é adequado; não é monocultura, nem espécie escolhida, para plantio em área urbana. O Vereador, com isso, pretende prevenir e ter garantias de uma orientação mais técnica.

Em segundo lugar, a preocupação com a priorização de espécies frutíferas, elemento importante para a prevenção de pragas urbanas. Na medida em que árvores frutíferas atraem pássaros, aumenta a cadeia biológica na cidade e permitem, portanto, menor proliferação de pragas urbanas, especialmente cupins e larvas que infestam as nossas árvores, tendo a causar problemas muito graves.

Um terceiro mérito do projeto de lei é estabelecer o conceito de programa, de plano, ou seja, não se fazer o plantio aleatório como temos hoje de qualquer coisa em qualquer lugar mas sim a dedicação a um estudo, a um trabalho de pesquisa, que motive um processo de

Folha n.º 30 do proc.
nº 281 de 96
Taq. Tony P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica

planejamento, de discussão pela apresentação a esta Casa e, portanto, de uma tomada de decisão mais consciente e consistente.

Devo dizer que a Secretaria, neste momento, está fazendo exatamente essa discussão. Já tivemos, inclusive, dois seminários com técnicos da Casa e das Administrações Regionais visando a definir um Plano Municipal de Arborização. Ou seja, independentemente da existência da lei, nós, pelo reconhecimento do mérito da intenção, estamos trabalhando nesse sentido. Entendemos que vamos estar podendo trazer aos senhores, dentro de algum tempo, uma proposta consistente e ampla nesse sentido.

A minha preocupação com relação a esse texto é o fato de que na medida em que nos temos dedicado a estudar um plano de arborização para a Cidade estamos percebendo a tremenda complexidade do assunto tendo em vista a legislação de outros setores, tendo em vista os vários problemas que a Cidade tem, do tipo fiação ainda exposta e não enterrada, calçadas de péssima qualidade e um histórico de degradação muito grande.

Temos, aí, um trabalho que está sendo desenvolvido no sentido de identificar tipologia de espécie, procedimentos de plantio e como fazer um plano para permanentemente estar em manejo da vegetação. Ao contrário da nossa cultura institucional, das nossas tradições, em outros países há prática constante de manejo da vegetação urbana. Para que se tenha uma idéia, em muitos países da Europa a cada ano se faz uma troca total de cerca de um terço das árvores das cidades. Isso porque as árvores em área urbana tendem a precisar de manejo, de renovação. Nós, por falta de investimento, quando temos uma árvore,

pretendemos segurar ela: ninguém mexe, ninguém toca, não pode cortar. Se conseguirmos ter uma postura agressiva no sentido de arborizar a Cidade, vamos ter muito mais facilidade, inclusive, de perceber a necessidade de fazer esse manejo.

O que estou querendo dizer com isso? Estou levantando aspectos a respeito da complexidade da tomada de decisão para definir um programa anual. Eu gostaria de trazer para os senhores, em pouco tempo, um texto que permita complementar esses artigos que estão postos aqui e introduzir algumas das orientações - conceitos e diretrizes que estamos percebendo teremos cada vez mais clareza -, que espero seja a curto prazo, a respeito de quais são os princípios e diretrizes que devem orientar a definição desses programas.

Assim, então, poderíamos estar fazendo um trabalho de aumentar a consistência do projeto e garantir os objetivos que o Vereador está pretendendo, que são absolutamente válidos, necessários e pertinentes para a Cidade.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Acho que ilustrou bastante, Sra. Secretária, e gostaria de fazer alguns comentários em relação ao projeto.

A Secretária nos informa da importância desse projeto de lei, o qual, primeiramente, recebeu parecer pela ilegalidade na Comissão de Constituição e Justiça. Então, o Vereador teve de lutar em plenário para que ele pudesse ter legalidade e tramitar.

Pelo que... segue

Folha n.º 32 do proc. 28/96
Funcionário
Ideny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica

...pudesse ter legalidade e tramitar.

Pelo que estou entendendo, sua proposta é incluir alguns itens a mais, portanto, termos um substitutivo para fazer a regulamentação dos programas de arborização.

Estamos na segunda audiência da matéria, portanto, já teria condição de receber um parecer da Comissão de Política Urbana. Esse parecer pode aguardar o substitutivo aqui na Comissão, a Vereadora Ana Martins, a relatora, não está, mas diria que este projeto segue para a Comissão de Administração Pública, cujo Presidente é o Vereador Carlos Apolinário, também o Líder da Bancada do PMDB à qual pertence o Vereador Jooji Hato.

Penso que está plenamente contemplada a regulamentação. O projeto de lei seguiria para a Comissão e depois teria andamento. É importante que esteja presente o Vereador Carlos Apolinario, exatamente para acompanhar esta discussão.

Perguntaria aos presentes se alguém mais quer se pronunciar. Penha é arquiteta assessora da Vereadora Ana Martins.

A SRA. PENHA - Nós já conversamos com o Jooji Hato, entramos em acordo, mas se for o caso, Stela, fazemos uma reunião e fazemos o substitutivo juntas. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sendo assim, o projeto de lei já sairia com um substitutivo para a Comissão de Administração Pública.

Não tendo mais nenhum pronunciamento a respeito desse projeto, passaremos para um segundo projeto de lei 13/2000, do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntadas nesta data [illegible] rubricadas sob folhas de nº 33 a 44 - 07 /11/01 a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Folha nº 33 do
Processo 96
Rosalina Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

PL 781/96

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTERNA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

Folha nº - 34 - do
Processo 1981/96
Rosana Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

ROD.:N1 FOLHA:1 TAQ.:ALEX COMISSÃO:POLÍTICA URBANA
ORADOR: DATA: 7 11 2001 *SEM REVISÃO*

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia todos, peço desculpas pelo pequeno atraso. Vamos dar início a esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Hoje iremos discutir o meio ambiente. Dividimos em dois blocos as matérias de hoje.

O primeiro tem a ver com a questão da reciclagem ou da resolução do destino final de determinados produtos de descarte. A segunda parte será dedicada a questão ambientais, também, mas mais ligada ao que poderíamos dizer ser a conservação da natureza enquanto a questão de plantio de árvores, arborização, e também com relação à fauna.

Os primeiros projetos compõe um bloco de cinco projetos: 579/98, em primeira audiência pública; 191/01, em segunda audiência pública; 256/01, em segunda audiência pública; 299/01, em primeira audiência pública; e 383/01, em primeira audiência pública.

Vamos passar imediatamente ao primeiro projeto. A assessoria técnica informa que estamos com um problema. A Câmara só possui duas telas, uma das quais quebrou e outra está em uso noutra reunião. Então, iremos projetar na parede.

O projeto 579/98, do Vereador José Viviani Ferraz, dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes e importadores do Município de São Paulo manterem postos de recolhimento dos seus produtos usados em cuja composição sejam utilizados materiais tóxicos que possam contaminar usuários e o meio ambiente, dando-lhe destinação final; e dá outras providências.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Alguém colocou essa idéia. Muito bem.

A SRA. MAGDA SANDRINI - Sou Assessora do Vereador Jooji Hato. Ela havia conversado comigo e eu conversei com o Vereador e não há nenhum problema, pelo menos da parte dele, de se fazer um projeto conjunto, desde que sejam contemplados os itens do nosso projeto dentro do que for possível, porque o projeto só tenta mesmo ajudar na arborização de São Paulo, prevendo que não sejam plantadas plantas tóxicas, não sejam plantadas em calçadas plantas espinhosas e que a mata atlântica seja, no mais possível, contemplada dentro da arborização de São Paulo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Então vamos fazer o seguinte, vamos examinar em conjunto o PL 274/2001 e 0 349/2001. O PL 274, do Vereador Jooji Hato, que fala sobre essa determinação dos espécies vegetais utilizados para arborização é também esse outro do Vereador Eliseu Gabriel. Não tem outro do Vereador Jooji Hato? É muito projeto de arborização. É preciso derrubar muita árvore para fazer tanto papel.

O SR. - Vereadora, tenho conhecimento que há um projeto do Veredor Jooji Hato que é semelhante a este do Vereador Eliseu Gabriel, mas não tenho conhecimento de um terceiro.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O terceiro acabei de ler, está aqui. O PL é 281/96, que havia citado e o segundo do Vereador Jooji Hato é o PL 274. Então a proposta é juntar os PLs 286, 274, 349 e faz uma coisa só. Essa é a proposta.

O SR. - Quero trazer a concordância dessa tese do Vereador Eliseu Gabriel. Nós fomos consultados sobre isso e o Vereador está de perfeito acordo que seja fundido num único projeto, desde que guardadas as características de cada um, evidentemente.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos fazer o seguinte, já que existe esta proposta, encaminharia os PLs 274, 349 e 281/96 para que tivessem esse tratamento conjunto. O Projeto 281/96 já saiu da Comissão? Vamos estar aqui juntando os projetos para uma redação. No caso o projeto do Vereador Eliseu Gabriel está em primeira, o projeto do Vereador Jooji Hato está em segunda e o outro projeto também em segunda. Então o que vamos fazer é juntar os três projetos e na segunda audiência a que deve ser submetido o projeto de lei do Vereador Eliseu Gabriel, nós apresentaríamos uma redação inclusiva das três propostas. Mas antes, já que há uma concordância, gostaria de ouvir Depav as considerações e pediríamos depois às Assessorias dos Vereadores e da Comissão, juntar, talvez marcando com Depav, a construção de uma proposta conjunta, ressalvadas as questões levantadas do interesse de cada um dos projetos.

A SRA. CINTIA - Sou do Depav. Ontem, em conversa com meu diretor e a Assessoria da Vereadora Ana Martins, tivemos a idéia de estar fundindo os projetos, porque já existe uma legislação muito específica para a arborização de ruas, que já está em vigência em São Paulo. Então a gente tem, primeiro, que levar em consideração a legislação existente, em vigência, para poder juntar essas outras propostas de projetos de lei em uma única só, contemplando a questão das frutíferas. Existe um problema que a gente vai ter que discutir um

Folha nº - 3f- do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Fonaiol
Reg. 101217

pouco mais para a frente, que é questão de frutífera para consumo humano, frutíferas de mesa em vias públicas que não são compatíveis, que é um pouco da proposta do Vereador Eliseu Gabriel, que fala dessa questão e já no projeto de lei do Vereador Jooji já fica uma coisa mais de frutíferas atrativas para ave e faunas, que funcionária até como alimento para os inimigos naturais das pragas urbanas que temos nas vias públicas, as formigas etc. Então teria só essa questão em pormenor para estar discutindo, que é a questão de não poder estar utilizando frutíferas de mesa, que exigem tratos culturais outros, diversos que não são compatíveis com vias públicas, como uso de defensivos agrícolas, adubação química, hormônio, que não alcançaria nenhuma produção, geraria um problema de limpeza pública por conta de frutos carnosos caindo nas calçadas, em carros. Então esse é o único senão que a gente está vendo. De qualquer forma dá para contemplar com o uso de frutíferas silvestres, que já são utilizadas em áreas públicas, como pitangas, várias metáceas, grumixama e algumas outras espécies que possuem frutos que não são de mesa, ou que estamos acostumados a ter como frutos de mesa.

Então já me coloquei à disposição para a Penha, junto com mais dois técnicos de Depav, para estar discutindo isso, vendo toda legislação existente, ajudando na redação e mantendo as característica dos projetos, que acho que seriam assinados pelos Vereadores, e a gente se propôs a estar ajudando na redação dele.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Eu queria consular a Assessoria do Vereador Farhat saber se o Projeto de lei 322, de S.Exa., que teve parecer pela ilegalidade na Comissão de Justiça, mas

Folha nº - 38 - do Processo 28/96
Roseana Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

me parece que é o mesmo esteio, porque ele propõe ser implantado nos parques espaços próprios destinados à alimentação, isto é, plantar árvores frutíferas que sirvam de alimentação. Penso que talvez também o projeto de lei do Vereador Farhat poderia ser integrado nessa proposta, porque se trata, também, da questão do plantio das frutíferas, ainda que aqui seja em região segregada dentro de parques e o outro é nas vias. Eu fiquei com uma grande dúvida, no caso o que existe em Belém do Pará é considerado não recomendável, aquelas avenidas de mangueiras? É tão bonito.

A SRA. - Os próprios técnicos que trabalham....

A SRA. - Os próprios técnicos que trabalham em Belém têm problemas enormes em relação a os frutos, quando caem. E os frutos não são tratados. Ali é algo que foi plantado há muito tempo. Não teria uma colheita. O pessoal come, lógico.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sim, come.

A SRA. - Mas não são frutos tratados para serem utilizados em mesa, como seria a proposta do Vereador. È uma arborização muito antiga, e eles têm muitos problemas por conta disso.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - É, mas é belíssima. Então, por favor.

O SR. - O próprio PL 252, do Vereador Celso Jatene, também está pedindo aqui, e que vai ser discutido, dispõe sobre plantio e conservação, no âmbito do Município e dá outras providências. Também poderia ser englobado, não?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Consulta a Assessoria do Vereador. Também podemos juntar esses projetos todos. É que, no caso, bem, eu esqueci, mas, enfim, o processo 252 - pediria para projetar -, ele fala que a concessão e a prestação de serviço de plantio de árvore e a sua conservação deverá ser entregue à iniciativa privada, mediante licitação.

Então, gostaria de ouvir Depave e a Edeli. (Pausa) Por favor. Conhecem o 252? (Pausa) Não conhecem o 252.

A SRA. - Eu gostaria, por favor, de completar minha fala, é possível?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Pois não.

Folha nº - 40- do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraio
Reg 101217

A SRA. - Foram feitos neste ano, por uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente e de SIS - Secretaria de Implementação de Subprefeituras, dois seminários de arborização urbana em São Paulo, onde foram abordados temas de meio ambiente, educação ambiental, cadastro de arborização, que é algo que não temos no Município, serviços terceirizados, o manejo - como poda, por exemplo -, diretrizes para implantação e o levantamento da legislação existente, que é muito amplo - até como vocês podem observar pela quantidade de projetos de lei que há agora sobre a matéria. E, nesse seminário, foram tirados trabalhos técnicos sobre esses seis itens, e ainda estão sendo consultados todos os técnico, tanto da Administrações regionais quanto da própria Secretaria, para implantar normas e diretrizes para implantação, para serviços terceirizados em relação à arborização urbana, para o manejo propriamente dito, para os tratos técnicos a serem dados; também está contemplado o Plano Diretor de Arborização, que necessita de um cadastramento, e o trabalho está sendo desenvolvido nesta mesma forma.

Então, a idéia - que acho até boa - de juntar todos esses projetos de lei, porque é necessário um Plano Diretor de Arborização, que o resultado do trabalho desses seis grupos podem ajudar, principalmente com o cadastramento e com as diretrizes de implantação e de serviços terceirizados podem ajudar a fomentar na Cidade.

Então, acho que talvez seja um pouco mais demorado isso, mas que a gente consiga um resultado melhor, porque a gente especifica item por item dos trabalhos da arborização urbana.

Folha nº - 41 - do Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferrairol
Reg. 101217

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bem, está presente o nobre Vereador Farhat, que poderia fazer suas considerações.

O SR. FARHAT (PSD) - A nobre Vereador Aldaíza Sposati, Presidente desta Comissão está informando que há um consenso de esses projetos sejam condensados em um só projeto.

Desculpe-me o atraso.

Seria um projeto específico do plantio de árvores ou estaria contido...? Seria um projeto específico de arborização ou estaria contido em outro projeto maior?

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. - A princípio, sim; se ele tiver de ser subdividido, a gente poderia voltar a conversar, para não ficar uma legislação muito ampla, muito detalhada, muito cheia, enfim. Ou num decreto regulamentador, enfim. Acho que depende de nos sentarmos e pensarmos juntos.

O SR. FARHAT (PSD) - Parece que você mesma falou do problema do prazo muito grande de se implantar isso. A idéia seria uma legislação dispondo sobre esse plantio de árvores, sobre essa arborização, ou essa legislação estaria contida numa legislação maior? Que implicasse em outras ...?

A SRA. - Acho que você está falando de um Código de Meio Ambiente, não é? Acho que para agora, deveríamos fazer uma síntese dessa lei de arborização. À medida que a gente desenvolver o Código de Meio Ambiente, isso será contemplado no Código de Meio Ambiente.

O SR. FARHAT (PSD) - É justamente o meu pensamento, a minha idéia, para formularmos uma proposta de plantio, de arborização e, depois, se for o caso, posteriormente, incluí-la, porque, senão vamos..., não é? Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Agora, temos de tomar uma decisão quanto ao projeto de lei do Vereador Celso Jatene, volto a insistir, diz respeito à licitação para plantio de árvores, aquele vínculo de publicidade árvore, submetendo à licitação.

Então, vamos ouvir a Assessoria do Vereador.

Por favor.

A SRA. - Acredito que tenha uma dificuldade para poder juntar todos esses projetos, porque os outros projetos falam basicamente sobre a qualidade das árvores, sobre as árvores frutíferas, não é? O projeto do Vereador Celso Jatene, inclusive, diz aqui que as árvores, as espécies de árvores devem obedecer uma orientação de um órgão competente, que acredito seja mais ou menos a direção que esses outros projetos estão querendo dar, orientar a respeito de qualidade de árvore, do que ser plantado, não é? Enquanto que o projeto do Vereador Celso Jatene quer viabilizar o plantio; poder, através de parcerias - porque isso seria como se fosse uma parceria -; as empresas poderiam fazer propaganda nas árvores, na hora de plantar, e também estariam conservando.

Então, acho que inclusive reduziria custos para a Administração, com o plantio e com a conservação, que precisam de uma atenção especial, sempre, para que as árvores possam estar sempre vivas, não é?

Assim, acredito que não há uma relação muito grande entre eles. Fica difícil.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Em termos, não é? Veja bem, quando o projeto fala de espécies de árvores, ainda que remetendo a uma proposta geral, mas quando ele fala dos equipamentos compatíveis, tem um trato dessa flora.

Agora, temos uma informação do Executivo, contrária à proposta, no sentido de que a proposta vincula a um desconto percentual do IPTU. De algum modo, o Poder Público estaria financiando essa comunicação. Essa é uma questão complexo, porque, normalmente, o que acontece é que as empresas, mediante a comunicação, isso interfere aí num outro trato da questão, que é o chamado mobiliário urbano, tem inclusive uma Comissão de Estudos aprovada pelo Vereador William Woo, eu tenho uma lei a respeito. Então, o projeto não está remetendo à questão de mobiliário urbano, que essa questão teria de falar.

Então, diria que, de ponto de vista de árvore, ele pode estar lá. Do ponto de vista de mobiliário urbano, ele merece um tratamento específico. Assim, talvez pudéssemos consultar se poderíamos tratar, examinado este parecer agora do Executivo, mas, quanto a essa questão de mobiliário urbano, comunicação e quanto à questão do custeio. Talvez, fazer mais específico para esta questão do que tanto a questão de espécie de árvore, que poderia estar contemplada lá.

Submeto a esta... E caminharmos para um substitutivo nesta direção. Pode ser? Então, o nosso foco seria o mobiliário urbano aqui, a ser discutido na segunda audiência.

- Manifestação fora do microfone.

Folha nº - 44 - do Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Ah, já é a segunda? Então, temos de fazer um estudo sobre a questão de mobiliário urbano aqui, porque ele não foi examinado do ponto de vista do que está posto para mobiliário, certo? É que é a Ideli que está examinando.

A SRA. - Eu, a princípio, estou representando a Taís, mas dei uma olhadinha no projeto, e a contrapartida da contratação é ou a publicidade no mobiliário ou o desconto no IPTU, não é? É uma coisa ou outra.

Em relação ao desconto do IPTU, a Prefeitura se manifestou contrariamente, pela questão da Lei de Responsabilidade Fiscal e tal. Então, de fato, não sei se essa questão do mobiliário seria contemplada através de diretrizes na licitação, ou poderíamos discutir essa questão dentro do projeto. É uma decisão mesmo a ser tomada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Então, acho que precisaríamos pegar o que está disciplinado quanto a mobiliário - poderia talvez até, depois, ver como essa questão seria discutida na Comissão de Estudos do nobre Vereador William Woo. Acho que poderíamos dar um trato aí, dentro desse ambiente, pode ser? (Pausa) Está bem?

Então, encerrada a audiência pública. Vamos passar ao exame de projetos de lei.

Agradecemos aos que estiveram na audiência pública, e convidamos à permanência, se quiserem, para a apreciação dos projetos de lei.

(Pausa)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Queria inicialmente ... ... *(Luiz Carlos)*

redesignação

AO NOBRE VEREADOR João Antonio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

27 / 08 / 02

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para fins de tramitação rubricados sob folhas de nº 45 a 60-19/12/01 a) ex.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Folha nº - 45 - do
Processo 981/96
Rosaura Aparecida Fornazari
Reg. 101217

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

PL 981/96

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Folha nº -46- do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Fornaiol
Reg. 101217

ROD.:P1 FOLHA:1 TAQ.:Dalva COMISSÃO:URB:
ORADOR: DATA: 19-12 *SEM REVISÃO*

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Vamos dar início a audiência pública, e de início, gostaria de convidar os Srs. para a realização de uma audiência pública amanhã às 8hs30min, sobre a Operação Urbana Água Espraiadas. Aqueles que se interessam, quanto a mátéria, fica consignado o convite.

Cumprimentando Mason, e através dele, todos os representantes do Sindipedras e vamos dar início à audiência, exatamente ao projeto de mineração, projeto de lei irá exigir um cuidado um pouco maior.

Estão presentes o consultor ambiental em mineração Fernando Cruz Mendes. Presente, também pela Secretaria do Meio Ambiente, Patrícia Serpe, e Carlos Alberto Leonardi. Presente, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Valéria Romão. Cintia Guimarães Bianque, da Depave. Deliane Barbedo, da Depave e Caio Bolsinhas.

Vamos dar início ao debate ao projeto de lei 65/99, de autoria do então Vereador, hoje Deputado Estadual, Henrique Pacheco que disciplina a questão do licenciamento de empreendimentos minerários no âmbito do Município de dá outras providências.

Contamos com a presença da nobre Vereadora Ana Martins, relatora deste projeto de lei. Solicito que a Sra. Adeli faça a apresentação do projeto.

A SRA. ADELI - Na primeira audiência foi apresentado o projeto do Vereador Henrique Pacheco, e foi discutido em função das críticas, das propostas que surgiram, e foi resolvida pela necessidade de se elaborar um projeto substitutivo, que atendesse as opiniões dos vários representantes dos debates.

Folha nº -4- do
Processo 281/96
Ivanda Aparecida Fenzol

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, então, ...

... Sobre multas e a outra... Tudo bem?

Então, vamos ver a questão de arborização, enquanto os senhores estão discutindo as multas.

Por favor, estamos aqui, ainda em audiência, ...

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - ... Com o Projeto 322, de 2001, do Dr. Farhat; Projeto 349, de 2001, do Vereador Eliseu Gabriel... Qual é esse aí, por favor?

Me dá aqui.

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Eles vão passear? Onde eles vão?

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, como vão embora?

A SRA. - Ninguém está indo embora, gente.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Pois não.

Veja uma sala com eles, porque não há salas... Veja se, aqui ao lado, a Sala de Imprensa, pode emprestar um instantinho. Aqui ao lado é a Sala de Imprensa.

E o PL 281, de 96, do Vereador Jooji Hato.

Bem, como a matéria já está, na verdade, sendo tratada em conjunto, então, vamos pedir só qual é a proposição, sinteticamente, por favor.

Folha nº -48- do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

A SRA. - Quantos à proposta em relação aos PLs de arborização, foi feito um estudo e foi apresentado um substitutivo que engloba os PLs 281, de 96; 274, de 2001; o 322, de 2001; e o 349, de 2001. O texto dele é o seguinte: "Dispõe sobre a legislação de arborização nos logradouros e áreas livres... do Município de São Paulo".

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Perdão, você está fazendo menção a projetos de lei que não estão aqui na audiência. Então, vamos nos remeter à audiência.

A SRA. - Na verdade, Vereadora, para a audiência, seriam dois processos, o 349 e ... o 322. Acontece que a idéia foi fazer, englobar, fazer um estudo conjunto que pegasse todos os projetos de arborização, ...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sim, ...

A SRA. - Então, os quatro projetos estão aqui, neste substitutivo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Perfeito, mas só vamos dizer que estamos em audiência do 349 e do 322, só para ficar configurado que eles é que faltavam; e estamos dando um tratamento, nessa audiência, em unidade, para os quatro, mas a audiência é específica... Não, só para consignar nas notas taquigráficas, aqui.

Pois não, desculpa.

A SRA. - Perfeito.

Então, foi feito pelas assessorias, o seguinte substitutivos: "A Câmara Municipal de São Paulo decreta: Artigo 1° - A Prefeitura

Folha nº - 49 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Fornaio
Reg. 101217

Municipal de São Paulo, através de seus órgãos competentes, fica obrigada a apresentar plano de arborização para a cidade de São Paulo.

Artigo 2° - Este plano será efetivado através de programas de arborização, a serem apresentados anualmente, como parte do Orçamento Programa das Secretarias envolvidas.

Parágrafo único: Toda ação de arborização de espaços públicos no Município de São Paulo seguirá o estabelecido no Plano e Programas aprovados.

Artigo terceiro - O plano de arborização deverá ser estabelecido por grupo intersecretarial, coordenado por Depave, SMMA, com a participação de SIS, Sempla e Seurb, sendo submetido a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 4° - Deverá se priorizada, nos programas, a utilização de espécies nativas, destinando-se, e ~~a critério do Depave, uma porcentagem~~ 50% `as árvores frutíferas.

Artigo 50 - Os critérios técnicos para o plantio ficarão a cargo de Depave, SMMA, consideradas as diretrizes técnicas para o projeto e implantação de arborização em vias e áreas públicas, estabelecidas pelo Executivo.

Artigo 6° - A manutenção e o plantio das espécies ficarão a cargo de SIS e de Depav, que deverão explicitar a forma de fazê-la, em cada programa a ser apresentado.

Artigo 7° - Deverá ser buscada parceria com a iniciativa privada, objetivando o interesse público e esclarecendo a forma de julgamento e participação em cada programa apresentado.

8° - As, as despesas decorrentes... ... ***(Camilo)***

Folha nº - 60 - do
Processo 981/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg 101217

8°: "as despesas decorrentes ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, fundamentadas"; e o artigo 9°: "esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário."

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Só tenho uma questão. Estamos em processo de discussão, nesta Casa, e aprovação da regulamentação das subprefeituras, e tal regulamentação está em cima de um conceito centralizado da gestão municipal.

Então, por exemplo, há uma idéia, pelo projeto de lei que veio do Executivo. Então, deveríamos fazer alguma remissão à gestão regional ou mesmo subprefeitura do que fazer referência a um órgão central, porque estamos em processo de discussão.

A SRA. CRISTIANE - Trabalho com o nobre Vereador Farhat. O nobre Vereador, nesse projeto 322, na primeira audiência pública, tivemos uma concordância, com que S.Exa. integrasse o substitutivo, no entanto, estava dando uma olhada no substitutivo, e não sei se poderíamos discutir, porque o núcleo do projeto não está contemplado. Não sei o que poderíamos estar fazendo aí, se o projeto segue, em separado, ou se temos como contemplar o núcleo do projeto, que é o que se objetiva.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos ouvir a SMA, mas não me parece problema que tenha, em todo planejamento de arborização, alguma condição de alimentação da fauna, não sei.

Tem a palavra o Sr. Caio.

O SR. CAIO - Os projetos que chegaram às mãos do Legislativo foram analisados cuidadosamente, e acreditamos que essa proposta, que

Folha nº - 51 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Fornaio
Reg. 101217

propunha os planos de arborização do Município, vai procurar contemplar as intenções dos projetos. Há uma questão muito grave na Cidade, por exemplo, a queda de árvores, as causas dessas quedas, alguns plantios inadequados, o plantio em calçadas estreitas, que faz com que o pedestre vá ao asfalto. Então, uma série de questões está sendo analisadas. Com relação às frutíferas, convivemos com elas nos parques, e causam alguns problemas. Por exemplo, no Parque da Luz, há alamedas com jaqueiras, há também sapucaias em cima de *playground*, e encaminhamento de pedestre no Trianon. Um fruto daqueles pode causar morte de um pedestre. Obviamente o nobre Vereador, em um detalhamento de sua proposta, evitaria frutíferas desse tipo.

Já existe, na Cidade, uma prática de plantio de frutíferas adequadas à alimentação da ave fauna. Um plano de arborização deve contemplar, num conceito mais amplo de recuperação ambiental da cidade, alimentação da ave fauna. Há várias pessoas que têm participado...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Há uma questão de ordem para encaminhamento: O legislador tem uma autoria, e estamos colocando, em conjunto, não para dizer: "Arquive seu projeto", mas qual o teor de redação que podemos dar aqui, para que fique... O projeto tem uma autoria; então, qual é a proposta? Poderia ser: "Serão implantados, nos parques, espaços próprios destinados à alimentação, observados o plano municipal de arborização." É só acrescer isso. Está bem.

O SR. - Perfeito. (fora do microfone)

Folha nº - 52 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

O SR. - Em relação ao projeto do nobre Vereador Eliseu Gabriel:...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Estamos no projeto do nobre Vereador Farhat primeiramente.

O SR. - Sim. Pensei que esse já havia sido concluído.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos então acabar. Então, é só fazer essa menção e tudo bem? Parecer favorável com essa menção.

A SRA. - O artigo 4° já não contempla?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, isso é a lei, a lei é regulamentada pelo Executivo. Está bem? Está certo?

- Manifestações fora do microfone.

O SR. - Já define aqui que vai haver uma porcentagem de árvores frutíferas. (fora do microfone)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não vamos arquivar projetos de lei de Vereadores. Queremos somar forças à defesa ambiental, e não inutilizar forças. Então, somando forças, o nobre Vereador aqui acresce, no artigo 1°: "Serão implantados, nos parques municipais, espaços próprios destinado à alimentação, de acordo com o plano municipal de arborização, ponto."

Folha nº - 53 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

ROD.:P23 FOLHA:4 TAQ.:Camilo COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA:19-12-01 *SEM REVISÃO*

A SRA. - Peço que essa matéria seja submetida ao gabinete, para estarmos analisando, e discutindo algumas coisas nesse sentido.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Já estamos encerrando as audiências públicas. Já há concordância. A única questão é o projeto original do nobre Vereador, acrescido, no artigo 1°, "de acordo com o plano *municipal de arborização.*" Só isso, mais nada. Remete e vincula.

Então, encerrado esse projeto, a partir daí, já podemos preparar o parecer.

O segundo projeto de lei é do nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. - Estabeleço que, no artigo 4°, está atendido um dos enfoques que o projeto do nobre Vereador Eliseu Gabriel dá, o plantio de árvores frutíferas, todavia o artigo 4° submete isso a critério...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O senhor está falando de qual artigo 4°?

O SR. - O artigo 4° do substitutivo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - É do substitutivo do 281?

O SR. - Não, substitutivo de todos, do 281...

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos lá. Há um equívoco da assessoria, quando escreveu isso, porque a assessoria do nobre Vereador Farhat acabou de dizer que S.Exa. quer manter o texto original, e já convencionamos que acrescerá de acordo com o plano.

Folha nº - 54 - do
Presso 28/1/96
Rosaura Aparecida Fermiol
Reg. 101217

O nobre Vereador Eliseu Gabriel não apresentou reivindicação semelhante, não sei se S.Exa. fará reivindicação semelhante. Temos de verificar se, seguindo a orientação do que está posto no substitutivo genérico, há alguma questão a ser colocada no projeto de leï.

O SR. - É isso que estou tentando fazer. Chegando, na audiência pública, recebi uma cópia do substitutivo. Sou assessor do nobre Vereador Eliseu Gabriel.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - É que o senhor não havia se apresentado.

O SR. - Eu em apresentei.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Desculpe-me.

O SR. - Quando cheguei na reunião, recebi uma cópia do substitutivo, de acordo com o que havia estabelecido na primeira audiência pública. Entendi que os projetos sobre a matéria seriam todos concentrados em um único substitutivo.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sim.

O SR. - Então recebi uma cópia e achei razoável.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - De acordo?

O SR. - Tudo bem, só que tenho uma questão a levantar sobre o artigo 4°.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Pois não.

O SR. - Quanto ao projeto do nobre Vereador Eliseu Gabriel, pensei que o enfoque principal, pelo menos um dos principais, era o plantio de árvores frutíferas; e no artigo 4°,

Folha nº - 55 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg 101217

ROD.:P23	FOLHA:6	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB	
ORADOR:			DATA:19-12-01	*SEM REVISÃO*

onde está estabelecido o plantio de árvores frutíferas, não ficou certo que isso vai existir, porque ficou a critério do Depave.

Quer dizer, se o Depave (Camilo)

Folha nº - 56 - do
Processo 281/96
Rosilura Aparecida Fernajol

ROD.:P24 FOLHA:1 TAQ.:Camilo COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA:19-12-01 *SEM REVISÃO*

Quer dizer, se o Depave que não deve plantar, não vão plantar. Então pretendia que, nesse substitutivo, fosse excluída essa dependência.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sim.

O SR. - e excluir a expressão "A critério do Depave."

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Até porque as subprefeituras também atuarão. Certo?

Concorda então, Sr. Caio? Como deverá ser priorizado, nos programas, a utilização de espécies nativas, destinando-se, conforme o caso, porcentagem de árvores frutíferas.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. - Sim, que colocassem frutíferas adequadas, pelo menos.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom, mas supõe-se que o programa assim fará.

O SR. - Porque, de repente, alguém queira colocar jaqueira, amoreira, para sujar carro, etc.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, deverá ser priorizado, no programa. Acho maravilhoso amoreira na rua, não tenho nada contra amoreira.

O SR. - É maravilhosa, mas mancha roupas e veículos, e as pessoas não gostam.

Folha nº - 57 - do
Processo 281/96
Rosana Aparecida Ferraiol
RF 101217

ROD.:P24 FOLHA:2 TAQ.:Camilo COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA:19-12-01 *SEM REVISÃO*

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Os passarinhos acham maravilhoso, e quando estamos andando, na rua, pegamos uma amora, melhor ainda.

A SRA. - Na praça é ideál. (fora do microfone)

O SR. - Na praça é ideal, na calçada, não.

A SRA. - Só na praça. (fora do microfone)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Qual é o problema? Deverá ser priorizado nos programas de arborização. Coloca-se programa, com letra minúscula, de arborização, a utilização de espécies nativas, destinando-se, - tira-se esse ponto e vírgula - conforme o caso, vírgula, uma porcentagem às árvores frutíferas. Acabou? Então, está bom?

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Aí o gosto da fruta ficará a cargo de cada um. Está bom?

O SR. - E a proposta do nobre Vereador Eliseu Gabriel?

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Você não gosta de amora? Existia uma brincadeira: "Você gosta de amora? Vou contar para o seu pai que você namora." É uma coisa muito antiga, mas existia. Há um culto da amora no Brasil.

Folha nº - 58 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraioli
Rg. 101217

ROD.:P24 FOLHA:3 TAQ.:Camilo COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA:19-12-01 *SEM REVISÃO*

O SR. - Queria acrescentar, em relação ao projeto do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que existe um programa em andamento, que propõe plantio de frutíferas nas escolas; e pomares, nas escolas, poderão, de fato, adquirir caráter de alimentação, e nas ruas e nos parques é muito difícil, porque há parques que eram fundos de quintal, e o grupo, por exemplo, de jabuticabeiras, não é aproveitado.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Então sua proposta é de que o projeto de lei do nobre Vereador Eliseu Gabriel ficasse, persistisse numa complementação ao substitutivo, no que se refere às escolas. É isso? Acatado, Sr. Assessor? Perfeito? Então o projeto de lei do nobre Vereador Eliseu Gabriel persiste, a partir de uma redação, a partir do artigo 5°.

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - A proposta é que o projeto de lei do nobre Vereador Eliseu Gabriel receba um substitutivo, no que se refere às escolas de rede municipal de qualquer nível, como também creches, unidades educacionais, esportivas, que deverão receber... Certo? Tudo bem.

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Há mais algo a acrescer?

Folha nº - 59 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Então, como há, do Vereador Eliseu Gabriel, uma concordância de que os artigos iniciais sejam de acordo com o plano de arborização, em vez de criar, fica instituído o Programa Municipal de Arborização Urbana que no substitutivo a gente não dá um título ao programa. Então, existe uma primeira sugestão, talvez. Aqui, por exemplo, no artigo 1º do substitutivo diz: Prefeitura através de seus órgãos competentes fica obrigada a apresentar o Plano de Arborização da Cidade. O Vereador Eliseu Gabriel chamou de Programa Municipal de Arborização Urbana, então, ele chamaria Plano de Arborização para a Cidade. Está bem? Todo o que está posto aqui, o que seria redigido no substitutivo? O Executivo fará incluir no Plano de Arborização um estímulo para que as unidades da prefeitura, em específico as escolas, as creches, as EMEIS, mantenham atividades integradas, etc. Assume um caráter educativo.

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não tem necessidade. Temos de ver o seguinte: temos de atender o Legislador, senão o projeto de lei só será do Jooji Hato. Se há sentido de o Jooji Hato em coerência com todos, o Vereador Eliseu Gabriel mantém o seu projeto, que complementa. O Vereador Farhat mantém o seu projeto que complementa. Depois, se um dia a Secretaria quiser fazer a consolidação ela fará. Queremos que haja um consolidação. Pode ser que a racionalidade do

Folha nº - 60 - do
Processo 281/96
Rosaura Aparecida Ferraioli
Rs 101217

Executivo seja por um só texto mas o procedimento do Legislativo não pode negar a autoria de nenhum dos legisladores. O que estamos fazendo é tratar em harmonia e uma abertura dos vereadores em submeter o seu conceito inicial ao conceito aqui consensado. Está entendido. Aí, todos terão o seu projeto. Obrigada.

- São dados apartes fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Só queria esclarecer no substitutivo que no artigo 3° ficasse assim: o plano de arborização deverá ser estabelecido por grupo inter-secretarial coordenado por DEPAVE SMMA, com a participação de órgãos municipais de gestão central e local. Daí nós contemplamos, está certo? Tudo bem? Daí precisa ter uma redação no 6°.

Finalizamos a audiência dos projetos de arborização e solicitamos que os demais representantes, novamente voltamos ao projeto de mineração, somente para um consenso das multas. Mas encerramos essa audiência pública uma vez que cumpriu todo os seus objetivos. Muito obrigada.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Só queria dizer aos senhores que naquela discussão de responsável técnico ficou consignado o seguinte: responsável técnico é o profissional habilitado, responsável pelas atividades de mineração que deverá recolher a respectiva anotação de responsabilidade técnica. É isso? Fechou?

SEGUE ____, juntado ____, nesta data
documento ____, e papel de informação
rubricado ____ sob folha ____ n.º 61.
Em 16/09/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº -6/— do
Processo nº 281/96
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

No sentido de uma melhor avaliação do Projeto de Lei nº281/96, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, solicitamos o envio ao Executivo de pedido de informação para que este nos informe:

1- A análise técnica dos órgãos competentes sobre o projeto de lei em tela que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a Cidade de São Paulo, especialmente em razão da informação prestada à esta Casa, por ocasião da audiência pública realizada em 07.11.01, dando conta de que foram feitos no ano passado, por iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Implementação de Subprefeituras, dois seminários de arborização urbana em São Paulo, onde foram abordados temas de meio ambiente, educação ambiental, cadastro de arborização, serviços terceirizados, manejo, diretrizes para implantação e levantamento da legislação existente sobre a matéria;

2- As conclusões dos trabalhos a respeito dos temas acima mencionados, realizado pelos técnicos das atuais subprefeituras e da SMA;

Vereador José Olímpio
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em, 16 / 09 / 02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3
EM 16 / 09 / 02
ÀS 14h15 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

16/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

16/09/2002

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m, juntado s, nesta data documento s e pedido de informação rubricado s sob folha s nº 62/64
Em 26 / 9 / 2002

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Folha Nº. 62 do proc.
Nº 01-281 de 1996
O funcionário
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 2002.

10 - OF-LEG3
OFICIO N.0550/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 281/96, de autoria do Vereador Jooji Hato - que regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo, solicitando-lhe que nos envie a análise técnica dos órgãos competentes sobre o projeto em questão e as conclusões dos trabalhos realizados pelos técnicos das atuais subprefeituras e da SMA, de acordo com o requerido no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 281/96 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 61.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za

Folha Nº. 63 do proc.
Nº. 01.281 de 1996
O funcionário
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 550, de 19/09/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 281/96, de autoria do Ver. Jooji Hato.

RECEBIDO
SGM/ATL
24/9/02
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 281/96 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 61.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 64 v

do processo nº 01.281 de 20 1996 26, 7, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 26/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 26.09.02 as 17 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÓD. 0233

SEGUE 11 juntado 1 nesta data, — documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 65 a 72

Em 23 / 10 / 02

(a) .....

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Folha nº 65 do proc nº 281 de 96
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº 610/02

15 - DOCREC
15-0714/2002

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0550/2002
Processo nº 2002-0.224.182-0

RECEBIDO NA ATM
Em 18 / 10 / 02
Às 17:20 horas
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 281/96, de autoria do Vereador Jooji Hato, que regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, reitero protesto de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTOBO/sff
Resp 281-96

À LEG 3
Em 18/10/02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG.3
EM 18/10/02
ÀS 18:35 **h.**

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/10/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 21.10.02 as 15:20 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº 66 do proc nº 281 de 96
Mônica R. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha de informação, rubricada sob n.º 08

Do Proc. nº 2002-0.224.182-0 Em 30 /09/2002 (a)

Wagner Higino dos Santos
SMMA - G - Expediente

EXPEDIENTE COM PRAZO

INTERESSADO: SGM/ATL-III

ASSUNTO: Ref.: PL 281/96, sobre criação e regulamentação dos Programas Anuais de Arborização p/ a Cidade de SP.

INF. 1288/SMMA-G/2002.

SMMA-G/AT
Sra. Assessora Chefe

Solicitamos análise e providências face ao disposto na Portaria nº 085/SMMA-G/2002.

Em, 30 /09/2002.

LIA ANCONA DE FARIA
Chefe de Gabinete - em exercício
SMMA-G

RECEBIDO EM
SVMA-G-AT 01 / 10 / 02

CTH/PG/whs

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 67 do proc nº 281 de 96
Mônica [illegible]
Assist. Téc. da [illegible]

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação nº 09
do ..PA..nº.....2002-0.224.182-0.....em: 04/10/02 ass.)
Maria Rodolfo da Silva
Assistente Técnico
SMMA-G-AT

Interessado: **SGM/ATL-III**

Assunto: **Ofício LEG3 nº 0550/2002 – PL-281/96 – Regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo Vereador Jooji Hato**

DEPAVE-G
Sr.Diretor

Encaminhamos o presente Processo para manifestação nos termos do que é requerido na manifestação de fl. 07.

Chamamos atenção para o prazo estabelecido, devendo retornar a esta AT devidamente instruído até o dia **10/10/02.**

Em 03/10/2002

GINA RIZPAH BESEN
Chefe da Assessoria Técnica
SMMA-G-AT

(J:\WC/mms-SMMA-G-AT 111/INFOR-2002/Inf-DEPAVE/Inf-429.doc)

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 68 do proc nº 281 de 96
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. da Dir. Iv

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Folha de informação nº 10
do processo nº 2002-0.224.182-0 ..... em 07/10/2002 (a) .....

Odilon José da Silva
RF. 696.621-7.00

INTERESSADO: SGM/ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 281/96

DEPAVE-G/AT
Artg. Paulo Del Picchia

Para análise e manifestação, com a urgência que o caso requer.

Em 09 / outubro / 2002.

CAIO BOUCINHAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES
E ÁREAS VERDES - DEPAVE

AJ / Sdí / aj-175 / Nº 07/02

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

d Proc. nº 2002-0.224.132-0 em 10/10/02 (a)

CÓPIA

Folha 69 do proc nº 281 de 96

Mônica R. Al Paiva
Assist. Téc. da Dir. IV

DEPAVE - SR. DIRETOR

COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI 0-0281/1996 DO VEREADOR JOOJI HATO TEMOS A OBSERVAR O QUE SEGUE:

O PROBLEMA DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ANTES DE PRIVILEGIAR NOVOS PLANTIOS, DEVERIA CUIDAR DA ARBORIZAÇÃO EXISTENTE NO SENTIDO DE GARANTIR A SUA PERIÓDICA SUBSTITUIÇÃO EVITANDO, ASSIM, OS ACIDENTES DECORRENTES DE ÁRVORES QUE COM FREQÜÊNCIA SÃO APONTADOS PELA IMPRENSA. OUTRO ASPECTO SERIA A DA MANUTENÇÃO REGULAR E PERIÓDICA DA ARBORIZAÇÃO EXISTENTE COM O MONITORAMENTO DAS QUESTÕES FITOSSANITÁRIAS, SEM ESQUECER AS PODAS DE LIMPEZA E DE CORREÇÃO NECESSÁRIAS.

O PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO DEVERIA, JÁ NA LEI QUE O CRIA, SER ATRIBUÍDO AO DEPAVE/SMMA E ÀS SUB-PREFEITURAS, QUE DEVERIAM ELEGER OS LOCAIS DE PLANTIO E ESTABELECER A RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADA A CUMPRIR ESSE PROGRAMA ANUAL.

O PROGRAMA DEVE OBEDECER A PORTARIA INTERSECRETARIAL 5/SMMA-SIS/02 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EM VIAS E ÁREAS LIVRES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO ANUAL DEVE RESPEITAR AS CARACTERÍSTICAS DOS LOGRADOUROS NOS SEUS ASPECTOS FUNCIONAIS, PLÁSTICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS, RESPEITANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO TOM-

MO - 014

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

BADO E A MEMÓRIA URBANÍSTICA DA CIDADE.
O PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO ANUAL DEVE ESTABELECER UM VÍNCULO PARTICIPATIVO, DEVENDO SER OUVIDA A POPULAÇÃO URBANA COMO UM TODO E A POPULAÇÃO LOCAL DAS ÁREAS ONDE SE DESENVOLVERÁ O PROGRAMA DE MODO A GARANTIR A SUA PLENA ACEITAÇÃO PELA POPULAÇÃO COMO GARANTIA DE UM BOM E DURADOURO RESULTADO.
O PROGRAMA DEVE GARANTIR A BOA IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO, ESTABELECENDO OS PROCEDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NA SEQUÊNCIA DE SUA IMPLANTAÇÃO, DEFINIDO RECURSOS E COMPETÊNCIAS, INCLUSIVE DE PESSOAL OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ESTA TAREFA.
DISCORDAMOS DO ARTIGO 6º QUE ESTABELECE ÁREA DE 50% PARA O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, ACREDITANDO QUE NÃO SE DEVA DESCARTAR O USO DE FRUTÍFERAS QUANDO SEU EMPREGO FOR CONVENIENTE E OPORTUNO.
O ARTIGO 5º DEVE FICAR SUBMETIDO ÀS CARACTERÍSTICAS PLÁSTICAS, FORMAIS, URBANÍSTICAS E HISTÓRICAS DOS LOGRADOUROS, EVITANDO-SE A SUA DESCARACTERIZAÇÃO.
A LEI DEVE DEFINIR E ORGANIZAR TODA A ESTRUTURA OPERACIONAL E FINANCEIRA PARA A EFETIVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO ANUAL.

09/10/2002

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

ANG. PAULO C. D. DE PICCHIA

Juntado(s) nesta data, 1 documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s) sob nº(s) 12
em 10/10/02

(a) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 12

d Proc. nº 2002.0.224.132-0 em 10.10.02 (a) _____

CÓPIA

Armando Aparecido Vie
DEPAVE

Folha nº 10 do proc
nº 281 de 96

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

SMMA-G/ATL

Sra. Chefe

Encaminho com o parecer da folha anterior.

10/10/02

CAIO BOUCINHAS
Diretor - DEPAVE

RECEBIDO EM
10/10/02

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

MO - 014

Folha nº 11 do proc nº 281 de 96
Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação nº 13

.... do Processo...nº...2002-0.224.182-0.....em: 11/10/02 ass.) Maria Rodolo da Silva Assistente Técnica SMMA-G-AT

Interessado: **SGM/ATL III**

Assunto: **Projeto de Lei 281/96**
Regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo

SMMA-G
Sr. Chefe de Gabinete

Retornamos o presente processo com a manifestação técnica do DEPAVE à fl. 11.

Em 11/10/2002

GINA RIZPAH BESEN
Chefe da Assessoria Técnica
SMMA-G-AT

(JLMC/mms-SMMA-G-AT 111-INF-2002/Inf-GAB/Inf-462.doc)

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessoria
SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº 12 do proc nº 281 de 96
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação nº - 14 -

.... do Processo...nº...2002-0.224.182-0.....em: 11/10/02 ass.)
Valéria C. B. Santos
SMMA - G Expediente

Interessado: **SGM/ATL III**

Assunto: **Projeto de Lei 281/96**
Regulamenta Programas Anuais de Arborização para a Cidade de São Paulo

SGM/ATL
Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Em atenção ao que nos foi solicitado, restituímos o presente processo com as sugestões formuladas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE à fl. 11.

Em 11/10/2002

GERALDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FILHO
Chefe de Gabinete
SMMA

(JLMC/mms-SMMA-G-AT 111-INF-2002/Inf-GAB/Inf-462.doc)

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

14 OUT 2002

REDESIGNAÇÃO

AO NOBRE VEREADOR Erasmo Dias

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

20 02 03

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE juntado nesta data [illegible] rubricado sob folha nº 73 a 75 / 30/04/03 a) MJ

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº - 73 - do
Processo nº 281/96
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0509/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/96

Visa o Projeto de Lei nº 281/96, de autoria do Nobre Vereador Jooji Hato, dispor sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a Cidade de São Paulo.

O PL visa principalmente que o Executivo priorize a recuperação da mata nativa da cidade, ou seja, a Mata Atlântica, evitando o uso indiscriminado da monocultura e o plantio de uma única espécie não deverá ultrapassar 15% da área total de plantio. Os Programas de Arborização Anuais deverão destinar, obrigatoriamente uma área de 50% para o plantio de árvores frutíferas. Do Programa deverá constar a relação dos locais a serem arborizados, inclusive ruas e praças.

O Autor, na justificativa que acompanha a proposta, esclarece que a cidade necessita, com urgência, de diretrizes para seus projetos de arborização, pois o índice de áreas verdes por habitante é 5,5 m², muito aquém das recomendações internacionais.

A ampliação do referido índice só será possível com a realização de Programas de Arborização anualmente. Sem ter noção de quantas árvores a cidade possui e em que estado de conservação se encontram, torna-se emergencial que o Município adote periodicidade em seus projetos de arborização privilegiando as áreas atualmente desfavorecidas.

Nas audiências públicas realizadas, restou clara a importância e oportunidade do projeto em tela, pelas motivações que apresenta, a saber:

a) prevenir, com base em orientação técnica, quanto a adequação das espécies para o plantio em áreas urbanas;

b) priorizar espécies frutíferas, elemento importante para a prevenção de pragas urbanas, na medida em que atraem pássaros, aumentando a cadeia biológica na cidade;

c) evitar o uso da monocultura;

d) estabelecer o conceito de programa/plano, ou seja, desenvolver o trabalho de identificar tipologia de espécies, procedimentos de plantio e um plano de manejo da vegetação urbana.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou-se considerando que os objetivos do autor são absolutamente válidos, necessários e pertinentes para a cidade.

17 - RELCOM
17-3069/2003

Folha nº - 74 - do
Processo nº 281/96
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Estudos demonstraram que as áreas florestadas pela monocultura, além de deteriorarem o solo, podem acabar com a vegetação nativa ou mesmo afugentar pássaros e animais silvestres que fazem parte do equilíbrio ecológico.

Outro ponto destacável é quanto ao uso de árvores frutíferas, que além de fazerem parte integrante da mata nativa, permitem o retorno dos pássaros.

Pelo exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em razão do acima exposto, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação. Porém, para homogeneizar os diversos projetos de lei que tratam do mesmo assunto, apresentamos o seguinte substitutivo que foi consensual nas audiências públicas realizadas, apenas modificando-se a porcentagem obrigatória de área mínima para árvores frutíferas, de 50 %, a fim de se aumentar a fauna alada na cidade e, também, para retirar as imposições do projeto de lei ao Executivo, já que a Câmara Municipal não tem este poder. Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 281/96

Dispõe sobre a criação e a elaboração do Plano de Arborização da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo, através de seus órgãos competentes, fica obrigada a apresentar Plano de Arborização para a Cidade de São Paulo.

Art. 2ª - Este Plano será efetivado através de programa de arborização, a ser apresentado anualmente, como parte do Orçamento Programa das secretarias envolvidas.

Parágrafo único – Toda ação de arborização de espaços públicos no Município de São Paulo seguirá o estabelecido no Plano e Programas aprovados.

Folha nº -75- do
Processo nº 081/96
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º - O Plano de Arborização deverá ser estabelecido pelo Executivo, sendo submetido a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Deverá ser priorizado nos programas a utilização de espécies nativas, destinando-se uma porcentagem de área mínima, de 50 %, às árvores frutíferas.

Art. 5º - Os critérios técnicos para o plantio ficarão a cargo do Executivo, consideradas as diretrizes técnicas para o projeto e implantação de arborização em vias e áreas públicas que serão estabelecidas por ele.

Art. 6º - A manutenção e o plantio das espécies ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que deverá explicitar a forma de fazê-la, em cada programa a ser apresentado.

Art. 7º - Deverá ser buscada parceria com a iniciativa privada, objetivando o interesse público e esclarecendo a forma de julgamento e participação em cada programa apresentado.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30-04-03

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Erasmo Dias
Relatora

52

PROCESSO DO DIÁRIO OFICIAL
06 / Maio / 2003
PÁGINA 57 PÁGINA 39
CONTEÚDO A

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 06/05/03

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Publica
Em 06/05/03 as 14:30 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Roberto Tripoli

Para Relator.
Sala da Comissão de Administração Pública
14 / 05 / 03

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data [illegible] informação, rubricado sob
Documento
folha nº -76 77- 27/08/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Folha nº -76- do
Processo 281/96
Hélio Hideki Tai-zhashi
Reg. 11123

16 - PAR
16-1103/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 0281/96

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Jooji Hato que regulamenta programas anuais de arborização para a cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Visa a presente propositura instituir a criação e regulamentação dos Programas Anuais de Arborização para a cidade de São Paulo, que tem por finalidade priorizar a utilização de espécies nativas da Mata Atlântica, através de planejamento que estabeleça critérios para o plantio, não excetuando praças e canteiros em vias públicas. O Projeto proíbe a monocultura, impedindo o plantio de uma só espécie, garantindo, assim, a diversidade. Responsáveis pelo controle de pragas urbanas e por atrair a fauna local, a propositura assegura o plantio de árvores frutíferas na porcentagem de 50% do total.

O Autor justifica que a quantidade de área verde por habitante na cidade registra marca inferior à necessária e apta a garantir qualidade de vida.

O projeto havia recebido parecer contrário pela Comissão de Constituição e Justiça, que foi rejeitado pela 108ª Sessão Extraordinária, que lhe garantiu prosseguimento e tramitação pelas demais Comissões.

Requeridas pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foram realizadas três audiências públicas na Casa para discussão do Projeto e uma externa.

Em uma destas oportunidades a i. Secretária de Meio Ambiente do Município manifestou-se lembrando que o Autor "pretende prevenir e ter garantias de uma orientação mais técnica", visto "a experiência já havida em São Paulo de programas equivocados de plantio de monocultura, especialmente no caso de eucalipto, que não é adequado, nem espécie escolhida para plantio em área urbana". Continua dizendo que houve

17 - RELCOM
17-4101/2003

Folha nº – 77 – do
Processo 081/96
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

"a preocupação com a priorização de espécies frutíferas, elemento importante para a prevenção de pragas urbanas, na medida em que árvores frutíferas atraem pássaros, aumenta a cadeia biológica da cidade e permitem, portanto, menor proliferação de pragas urbanas, especialmente cupins e lavras que infestam as nossas árvores". Como terceiro mérito do projeto aponta o conceito de programa, de plano, o que afasta a idéia de plantio aleatório, a exigir estudo, trabalho de pesquisa, motivando processo de planejamento.

Findas as audiências públicas, o projeto foi ao Executivo para informações, recebendo pareceres dos técnicos do DEPAVE. As orientações apostas às fls. 69 são de extrema valia e devem ser observadas atenciosamente quando da implantação dos Programas Anuais.

Isto posto, sendo de alta relevância a presente iniciativa, vez que a cidade há muito clamava por tal providência, **manifesto-me favoravelmente** à presente propositura."

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/08/03.

VEREADOR ROBERTO TRIPOLI
Relator

Publicado no DIÁRIO OFI
de 29 / 08 / 03
página 75 coluna 4ª
conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29/08/03

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 29/08/03 às 17 h 00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador Odilon Guedes

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04 de 09 de 03

Presidente

Odilon Guedes
Vereador - PT
29/08/03

Segue 1 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 78
Em 01/04/2004

02/12/03
Odilon Guedes
Vereador - PT

LUCI [illegible] OLIVEIRA SOUSA

Folha nº 78 do
Processo nº 281/96
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

PUBLIQUE-SE EM
31 / 03 / 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0189/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, visa criar e regulamentar o *Programa Anual de Arborização para o Município de São Paulo*. De acordo com a propositura, o referido programa deverá: ser enviado à Câmara Municipal para apreciação; priorizar a utilização de espécies nativas da Mata Atlântica; publicar a relação dos locais a serem arborizados; limitar o plantio de cada espécie a 15% da área total de plantio; destinar uma área de pelo menos 50% ao plantio de árvores frutíferas.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo onde procura homogeneizar os diversos projetos de lei em tramitação que tratam do mesmo assunto, modifica a porcentagem de plantio de árvores frutíferas para, no mínimo, 50%, e retira as imposições ao Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo apresentado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/03/04

Presidente

Relator -

17 - RELCOM
17- 2005/2004

[illegible] DIÁRIO OFICIAL
07 abril 2004
página 82 coluna 4
Conferido: [signature]

A
SGP-22
Para as devidas Providências
8 abril de 2004

[signature]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 79
Em 05/01/05
Ass: [signature]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 79

do processo n.º 01-281 96 de ~~20~~ 05/01/05 (a)

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 80 e folha de informação sob nº
28/02/05a(

M. Aparecida M. G. Nicker

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Folha nº 80 do proc.
nº 281 de 20 1996
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO
22 FEV 2005
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 13 - RDS 13- 0053/2005

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador JOOJI HATO, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

PLs: 282/93; 216/94; 195/95; 365/95; 459/95; 13/96; 49/96; 281/96; 287/96; 447/96; 26/97; 422/97; 434/97; 714/97; 814/97; 330/98; 395/98; 415/99; 280/00; 409/00; 99/01; 100/01; 101/01; 107/01; 116/01; 117/01; 119/01; 264/01; 270/01; 274/01; 275/01; 335/01; 378/01; 594/01; 601/01; 701/01; 163/02; 237/02; 262/02; 362/02; 413/02; 433/02; 668/02; 016/03; 027/03; 70/03; 71/03; 384/03; 554/03; 780/03; 804/03; 805/03; 310/04; 423/04; 475/04; 509/04 e 563/04.

PDLs: 47/01; 088/04; 109/04 e 113/04

PR: 20/02

Sala das Sessões,

MILTON LEITE
Líder da Bancada do PMDB

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 81
Em 05 / 01 / 09
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
[illegible] 100 453

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 81

do processo n.º 01-281 96 de ~~20~~ 05 / 01 / 09 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 14/04/2001
Arquivado novamente em 15/01/2009
Com 81 fls.
O Func°

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 82 e folha de informação sob nº 83

06/10/10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Folha nº 82 do Processo nº 07-257 de 1996

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00061/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador JOOJI HATO, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

PLs: 281/96; 447/96.
365/95; 579/95; 1099/95.
373/92; 378/92.

Sala das Sessões,

JOOJI HATO
Líder da Bancada do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 83

do processo n.º 01-281 de 1996 06/10/10 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Ref. RDS 13 – 61/2009

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do PL 281/1996 para volta à tramitação.

05/10/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-61/09
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em,
O Func.º

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP-21
Em 07/10/10

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

SGP 21

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) ___ a ___ e folha da [illegible]

sob nº 84. 02/01/13

César [illegible]
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 84

do processo nº 281 de 1996, 02 / 01 / 2013 (a)

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 06.10.2010
Arquivado novamente em 11.01.2013
Com 84 folhas.

1039
06/10/2010

Rubens Gonçalves Júnior
RF 11.202